



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. João Carlos Machado, 1000 – Bairro Centro – Arroio do Meio/RS

Fone: (51) 3716-1155

Email: cme@arroiodomeiors.com.br

INDICAÇÃO nº 001 de 12 de março de 2010.

Altera Indicação nº002 de 06 de dezembro de 2006 e define critérios para concessão de Bolsas de Estudos advindos de convênios entre a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio e Estabelecimentos Privados de Ensino para oferecimento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental.

O Conselho Municipal de Arroio do Meio, no exercício da atribuição que lhe confere de analisar e estabelecer os critérios a serem adotados para a concessão de bolsas de estudos advindas de convênios entre a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio e estabelecimentos privados de ensino, a partir dos dispositivos constantes na Constituição Federal no Artigo 213, parágrafo 1º e em consonância com a legislação municipal.

2 – Os critérios estabelecidos para a concessão de bolsas de estudo que se destinam para a Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental, para os candidatos maiores de dezoito (18) anos, são os seguintes:

- I – O candidato deverá ser domiciliado e residente em Arroio do Meio;
- II – Preenchimento e comprovação dos dados declarados nas fichas sócio-econômica da família;
- III – Análise da solicitação pelo Conselho Escolar;
- IV – Análise do Conselho Municipal de Educação conforme critérios estabelecidos nessa indicação:

a) O critério para seleção será baseado no seguinte cálculo: renda total do grupo familiar, subtraído (se houver) o valor de aluguel e\ou financiamento da casa própria e

	<p style="text-align: center;">CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Dr. João Carlos Machado, 1000 – Bairro Centro – Arroio do Meio/RS Fone: (51) 3716-1155 Email: cme@arroiodomeiors.com.br</p>
---	--

dividido pelo número de integrantes do grupo familiar.

Caso o candidato comprove renda per capita superior a um vírgula seis (1,6) salários mínimos nacionais terá direito ao percentual mínimo de auxílio, ou seja, 1.4 URM mensal.

b) A porcentagem da bolsa e o desempate, que poderá ocorrer no cálculo do item anterior e\ou caso não houver dotação orçamentária, será decidido em análise pelo Conselho Municipal de Educação levando em conta as despesas fixas declaradas e comprovadas na ficha sócio-econômica da família, conforme tabela a seguir:

PERCENTUAL DA BOLSA	RENDA PER CAPITA
3.4 URM	Até 0,8 salário mínimo nacional
2.9 URM	De 0,8 a 1,0 salário mínimo nacional
2.4 URM	De 1,0 a 1,2 salário mínimo nacional
1.9 URM	De 1,2 a 1,4 salário mínimo nacional
1.4 URM	De 1,4 a 1,6 salário mínimo nacional

As solicitações de bolsa deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação até o dia vinte (20) de dezembro do corrente ano e terão validade para o ano seguinte.

§ 1º - Os alunos advindos de novas matrículas após o período da análise anterior ao início do período letivo terão seus casos analisados nos meses de fevereiro e março, tendo a bolsa validade a partir da data de aprovação.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. João Carlos Machado, 1000 – Bairro Centro – Arroio do
Meio/RS

Fone: (51) 3716-1155

Email: cme@arroidomeiors.com.br

§ 2º – Os alunos advindos de novas matrículas para a oferta do curso no segundo semestre do ano letivo terão seus pedidos de bolsa analisados nos meses de julho e agosto, tendo a bolsa validade a partir de 1º de julho.

§ 3º – Em situações excepcionais, poderá o Conselho Municipal de Educação analisar casos de solicitação de bolsa em qualquer época do ano, tendo a bolsa validade a partir da data da aprovação.

3 – Terá renovação de bolsa, se preencher os critérios acima, o candidato(a) já beneficiado(a) com a bolsa de estudo desde que obtenha aprovação no ano que usufruiu do benefício, ressalvadas as situações de alunos com necessidades educativas especiais, devidamente comprovadas.

Em caso de desistência do curso, para ter direito ao auxílio em anos seguintes, o candidato deverá apresentar a justificativa da desistência, por escrito, ao Conselho Municipal de Educação que fará a análise e se manifestará sobre o assunto.

4 – Face ao exposto, concluiu-se que este conselho aprova a presente Indicação que define critérios para concessão de Bolsas de Estudo advindas de convênios entre a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio e estabelecimentos Privados de Ensino para oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental para candidatos maiores de dezoito (18) anos.

5- O efeito desta indicação será retroativo à 1º de janeiro de 2010.e revogam-se as disposições em contrário.

Em 12 de março de 2010..

Aprovado por unanimidade pela plenária

	<p style="text-align: center;">CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">Rua Dr. João Carlos Machado, 1000 – Bairro Centro – Arroio do Meio/RS</p> <p>Fone: (51) 3716-1155 Email: cme@arroiodomeiours.com.br</p>
---	--

Carla Jaqueline Schroeder - relatora

Césinha Gerhardt Wollinger

NOELI MARIA PRIMAZ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação